DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE AVAÍ

Conforme Lei Municipal nº 2.198, de 08 de maio de 2017

www.avai.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/avai

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Portarias 2
Licitações e Contratos 3
Aditivos / Aditamentos / Supressões 3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Avaí, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Avaí poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.avai.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/avai
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Avaí
CNPJ 46.137.436/0001-28
Praça Major Gasparino de Quadros, 460
Telefone: (14) 3287 1134
Site: www.avai.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/avai

Câmara Municipal de Avaí
CNPJ 66.493.958/0001-70
Praça Major Gasparino de Quadros, 251
Telefone: (14) 3287-1245
Site: www.camaraavai.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Avaí garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.avai.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/avai

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 2.094/2024

"Designa e credencia a equipe do Serviço de Vigilância Sanitária no Município de Avaí/SP para o desenvolvimento das ações de vigilância sanitária"

Hellen Fernandes Rodrigues Coelho, Prefeita Municipal de Avaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 1.715/2007 que autorizou a criação do Grupo Técnico de Vigilância Sanitária e Lei Estadual 10.083 de 23/09/1998 – Código Sanitário Estadual, atribuições do cargo sem exibir Credencial de Identificação ou a cópia da Portaria que os designou, juntamente, com documento de identificação com foto; CONSIDERANDO que no §3º do Art. 96 da Lei 10.083/98 deverá ser publicada semestralmente ou quando necessário por alteração da equipe, relação das autoridades sanitárias locais para conhecimento dos interessados;

RESOLVE:

ART 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, com poder de Polícia Administrativa para execução das ações de vigilância sanitária, nas respectivas funções e cargos:

DIRETOR DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Glauce Alves Tonelli da Silva
Engenheira Civil
Conselho de Classe: CREA 506.157.099
Credencial nº 001

AGENTE DE SANEAMENTO
Nome: Homero Ítalo Faria de Moraes
CPF: 374.876.148-16
Credencial nº 002

DENTISTA
Nome: Irineu Santos Leão
Conselho de Classe: CRO 37834
Credencial nº 003

ENFERMEIRA
Nome: Marta Peixoto Duarte Érnica
Conselho de Classe: COREN 81280
Credencial nº 004

MÉDICO VETERINÁRIO
Nome: Paulo Vinícius Tieppo Duque
Conselho de Classe: CRMV 41185501-3
Credencial nº 005

ENGENHEIRO CIVIL
Nome: Glauce Alves Tonelli da Silva
Conselho de Classe: CREA 506.157.099
Credencial nº 001

ART. 2º - Nenhuma autoridade sanitária poderá exercer as atribuições de seu cargo sem exibir a credencial de identificação fiscal, devidamente autenticada pela autoridade competente.

ART. 3º - A credencial de que trata o artigo anterior, dever ser emitida e distribuída e ter seu uso controlado sistematicamente pela autoridade competente.

ART. 4º - O modelo, a emissão, a validade e a competência e definição do controle da distribuição e recolhimento da referida credencial de identificação fiscal serão definidos por Portaria do Poder Executivo.

ART. 5º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Avaí, 20 de março de 2024

Hellen Fernandes Rodrigues Coelho
Prefeita Municipal de Avaí

Registrada e Publicada
na forma da Lei.
Fabrício F. Berbel
Chefe de Gabinete

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE AVAÍ

CNPJ - 46.137.436/0001-28

Site: www.avai.sp.gov.br / e-mail: gabinete@avai.sp.gov.br

Pça. Major Gasparino de Quadros, 460 - Tels. 3287-1234/3287-1134 - Cep 16.680-009 - Avaí – SP

1– TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº -099/2023.

1 – TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 099/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AVAÍ E A EMPRESA AMC LATICINIOS LTDA.

Aos 18 dias do mês de Março de 2024, de um lado, o **MUNICIPIO DE AVAÍ**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 46.137.436/0001-28, com sede administrativa na Praça Major Gasparino de Quadros nº 460 – Centro – CEP 16.680-000 – Avaí – SP, neste ato representado pelo Prefeita Municipal **HELLEN FERNANDES RODRIGUES COELHO**, de ora em diante designado **CONTRATANTE**, e de outro, **EMPRESA AMC LATICINIOS LTDA.**, CNPJ sob nº 07.136.639/0001-48, com sede na Rua CRT 187D, 82 A – Cidade de Boraceia Paulo- SP., doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem, acordar e assinar o presente Termo Aditivo, referente ao **CONTRATO Nº 099/2023,** sob as seguintes cláusulas e condições, que será regido pela Lei Federal Nº. 8666/1993 e demais legislações aplicáveis, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 - O presente Termo tem por finalidade a repactuação do Contrato, conforme Artigo 57, Inciso II, Alínea “d”, Paragrafo 6º da Lei N.º 8.666, de 21 de junho de 1993**, com alteração de prazo- passando a vigorar até o dia 18 de dezembro de 2024**. – A embalagem da bebida láctea será alterada para 800 ml, conforme a publicação da Instrução Normativa 75/2020 pela Anvisa em conjunto com a Portaria 248/2021 INMETRO, houve a necessidade de a unidade de medida para a quantidade do produto bebida láctea ser em mililitros, uma vez que a porção do produto, segundo tal legislação, é definida em mililitro. Alteração do valor unitário para R$ 4,40 (quatro reais e quarenta centavos).

O presente Termo fica condicionado resolutivamente a superveniência e realização de novo processo licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo Aditivo fundamenta-se em conformidade com a Lei n.º 8.666/93, Artigo 57, Inciso II e Artigo 65, Inciso II, Alínea “d”.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AVAÍ
CNPJ - 46.137.436/0001-28
Site: www.avai.sp.gov.br / e-mail: gabinete@avai.sp.gov.br
Pça. Major Gasparino de Quadros, 460 - Tels. 3287-1234/3287-1134 - Cep 16.680-009 - Avaí – SP

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**, e pelas testemunhas abaixo.

HELLEN FERNANDES RODRIGUES COELHO
CONTRATANTE

EMPRESA AMC LATICINIOS LTDA.
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AVAÍ
CNPJ - 46.137.436/0001-28
Site: www.avai.sp.gov.br / e-mail: gabinete@avai.sp.gov.br
Pça. Major Gasparino de Quadros, 460 - Tels. 3287-1234/3287-1134 - Cep 16.680-009 - Avaí – SP

1 – TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 213/2023

1 – TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 213/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AVAÍ E A EMPRESA CONSTRUTORA OLIVEIRA CORREA.

Aos 20 dias do mês de Fevereiro de 2024, de um lado, o **MUNICIPIO DE AVAÍ**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 46.137.436/0001-28, com sede administrativa na Praça Major Gasparino de Quadros nº 460 – Centro – CEP 16.680-000 – Avaí – SP, neste ato representado pelo Prefeita Municipal **HELLEN FERNANDES RODRIGUES COELHO**, de ora em diante designado **CONTRATANTE**, e de outro, **EMPRESA CONSTRUTORA OLIVEIRA CORREA**, CNPJ sob nº10.265.740/0001-03, com sede na RODOVIA COMANDANTE JOÃO RIBEIRO DE BARROS- KM 394+600M – ZONA RURAL, representada pelo Senhor Leandro Oliveira Correa, brasileira, casado, empresário, devidamente inscrita no CPF nº 260.220.338-61, na qualidade de vencedor da Tomada de Preço, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem, acordar e assinar o presente Termo Aditivo, referente ao **CONTRATO Nº 213/2023,** sob as seguintes cláusulas e condições, que será regido pelas Leis Federais Nº. 8666/93 e 10.520/2002 e demais legislações aplicáveis, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 - O presente Termo tem por finalidade a repactuação do Contrato, conforme Artigo 65, inciso II, Alínea “d”, paragrafo 6º da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e a alteração de valores.

1.2 Do Valor de R$ **1.904.975,89 (hum milhão novecentos e quatro mil, e novecentos e setenta e cinco reais e oitenta e nove centavos)** haverá um acréscimo de R$ 206.405,47 (duzentos e seis mil, quatrocentos e cinco reais e quarenta e sete centavos). Conforme serviços complementares, constantes na planilha em anexo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AVAÍ
CNPJ - 46.137.436/0001-28
Site: www.avai.sp.gov.br / e-mail: gabinete@avai.sp.gov.br
Pça. Major Gasparino de Quadros, 460 - Tels. 3287-1234/3287-1134 - Cep 16.680-009 - Avaí – SP

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1- O presente Termo Aditivo fundamenta-se em conformidade com a Lei 8.666/93, Artigo 57, inciso II e Artigo 65, inciso II alínea "d", Parágrafo 6º.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

4.1- Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

4.2- E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**, e pelas testemunhas abaixo.

HELLEN FERNANDES RODRIGUES COELHO
CONTRATANTE

EMPRESA CONSTRUTORA OLIVEIRA CORREA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: